



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº 001 /2015-CJRMB

Altera o Provimento nº 004/2011-CJRMB acerca da função de Juiz Corregedor dos Presídios e altera o art. 9º do Provimento nº 002/2008-CJRMB que dispõe sobre a instalação e composição do Conselho da Comunidade da RMB.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora da Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando que a jurisdição afeta às Execuções das penas privativas de liberdade é exercida por dois Órgãos Judiciários (1ª e 2ª VEP/RMB) no âmbito da Região Metropolitana de Belém;

Considerando a necessidade de fixar a qual Magistrado compete exercer as atribuições de Juiz Corregedor de Presídios, conforme disposto no art. art. 103, III e IV do Código Judiciário do Estado, art. 66, VII, da LEP e art. 1º da Resolução nº 47/2007 do CNJ;

Considerando a outorga contida no artigo 5º da Resolução nº 002/2009, que possibilita a designação de juízes auxiliares para as varas de execução penal;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do sistema do juiz corregedor de presídios,

R E S O L V E, Reestruturar a função de Juiz Corregedor dos Presídios na Região Metropolitana de Belém e alterar o art. 9º do Provimento nº 002/2008-CJRMB que dispõe sobre a instalação e composição do Conselho da Comunidade da RMB, conforme os dispositivos abaixo:

Art. 1º - A função de Juiz Corregedor dos Presídios na Região Metropolitana de Belém será vinculada a uma das varas de execução de pena privativa de liberdade da Região Metropolitana de Belém.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Art. 2º - A designação será pelo período de 12 meses em sistema de rodízio, iniciando-se pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais.

Art. 3º - Em conformidade com a outorga do art. 5º da Resolução 002/2009, que possibilita a designação de juízes auxiliares para as varas de execução penal, poderá o juiz titular solicitar à Corregedoria que seja designado juiz para exercer a função de juiz corregedor dos presídios, que será exercida concorrentemente entre esse e aquele, cabendo, entretanto, ao juiz auxiliar a realização das inspeções carcerárias e as atribuições previstas no art. 9º do Provimento 002/2008 - CJRMB.

Parágrafo único - A designação do juiz auxiliar como juiz corregedor dos presídios será procedida por portaria desta corregedoria a partir da nomeação pela presidência do tribunal do juiz auxiliar da respectiva VEP/RMB.

Art. 4º - O art. 9º do Provimento nº 002/2008-CJRMB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Caberá ao juiz da vara de execução que estiver na função de juiz corregedor dos presídios, através de portaria, instalar o conselho da comunidade da Região Metropolitana de Belém, procedendo a nomeação de seus membros, precedida de compromisso destes, de bem e fielmente desempenharem seus encargos".

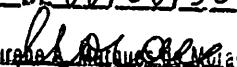
Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.


Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora da Justiça das Comarcas da RMB

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5685 DE 26/02/15


Corregedora da Região Metropolitana de Belém
Matrícula 38.525